

Globethics Repository



Questões bioéticas [Bioethical issues]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

Item Type	Article
Authors	Saad Hossne, William
Publisher	Centro Universitário São Camilo
Rights	Creative Commons Copyright (CC 2.5)
Download date	2026-07-15 13:08:59
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/214486

Bioética – e agora, o que fazer?

Bioethics: what are we to do now?

Bioética: ¿que hacer ahora?

William Saad Hossne (coordenador)*

INTRODUÇÃO

Esta seção tem por objetivo analisar e discutir questões bioéticas, a partir de casos específicos, que podem ser reais ou hipotéticos. Apresentado o caso, solicita-se a manifestação de pós-graduandos e de docentes do Programa de Mestrado e Doutorado do Centro Universitário São Camilo. Trata-se de atividade de interação entre corpo docente e corpo discente do Programa. A seção é aberta a todos os interessados. A coordenação do Programa de Pós-graduação solicita e agradece a colaboração dos leitores, enviando relatos de caso.

Situação

Jovem médico, de origem humilde, que cursou a faculdade de biologia com dificuldade, pois trabalhava durante dia e estudava à noite para se manter, sentiu-se muito honrado com o convite de seu professor para integrar o grupo de pesquisadores de seu laboratório. O professor em questão era renomado e muito bem conceituado na faculdade. O jovem médico foi selecionado para dar continuidade a um projeto de outro pesquisador que havia saído da equipe. Realizou, assim, seu grande sonho de trabalhar com pesquisa e, durante 6 meses, dedicou-se integralmente a esse projeto. O professor acompanhava de perto e sempre frisava que contava com seu projeto para conseguir uma verba especial para continuidade desse e de outros projetos de seu laboratório, e talvez até para a manutenção deste. Quando foi finalizar o projeto, o jovem médico teve dificuldades em trabalhar os dados estatísticos e pediu ajuda a um amigo estatístico. Foi alertado por esse amigo que o projeto e os resultados iniciais pareciam ter sido manipulados para que o resultado fosse o esperado pela pergunta do projeto. Pesquisou a fundo e descobriu que seu amigo estava correto. **E agora, o que fazer?**

Adriana Bottoni

Médica. Mestranda do Programa de Bioética do Centro Universitário São Camilo.

PARECER 1

Já que a ciência não pode encontrar sua legitimação ao lado do conhecimento, talvez ela pudesse fazer a experiência de tentar encontrar o seu sentido ao lado da bondade. Ela poderia, por um pouco, abandonar a obsessão com a verdade, e se perguntar sobre o seu impacto sobre a vida das pessoas (...)

Rubem Alves

O paradigma ético enfrentado pelo pesquisador reflete um conflito de interesses relativamente comum nos dias de hoje. Muitos pesquisadores trabalham em centros de pesquisas e laboratórios, e recebem incentivos e patrocínios de empresas que posteriormente irão se beneficiar comercialmente dos resultados obtidos pelos pesquisadores. Nesse caso específico, a pesquisa foi aprovada, o experimento já estava ocorrendo, portanto não existia uma dependência das normativas legais para aprovação

* Médico e pesquisador. Professor Emérito da Universidade Estadual Paulista – UNESP, *campus* Botucatu, Faculdade de Medicina. Membro da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP. Membro do Comitê Internacional de Bioética da UNESCO. Coordenador do Programa *Stricto sensu* em Bioética (Mestrado e Doutorado) do Centro Universitário São Camilo, São Paulo. E-mail: posbioetica@saocamilo-sp.br

da realização da pesquisa, e sim apenas a hierarquia de valores éticos do pesquisador. Se recorrermos ao pensamento aristotélico em “Ética a Nicômaco”, veremos que o próprio Aristóteles já se preocupava com as normativas e regras, e direcionava-nos a analisar a efetividade ética das leis e regras. Muitas vezes, essas não analisam sob um prisma verdadeiramente ético determinadas questões. As leis e normas nunca serão capazes de prever todas as situações, e iremos sempre depender da ética do pesquisador responsável pelo estudo e sua equipe. Não podemos analisar a situação apenas de maneira relativista.

O pesquisador nessa hora possui uma tendência a observar a situação de maneira utilitarista, como propunha Bentham, racionalizando assim o pensamento ético, imaginando que a sobrevivência do laboratório, pelos recursos financeiros vindos de patrocínios de empresas com interesses comerciais em determinados estudos, pode ser benéfico à comunidade científica e à sociedade como um todo. Mas o viés está na situação de manipulação dos resultados, o que com certeza estaria levando a pesquisa ao encontro dos interesses econômicos dos pesquisadores, dos patrocinadores e não na direção da imparcialidade preconizada pela comunidade científica.

O pesquisador deveria em minha opinião conversar primeiramente com o responsável pelo laboratório, expondo o problema, os dados estatísticos e, com isso, juntos tentar conversar com o pesquisador que iniciou a coleta dos dados e que provavelmente tenha alterado, e fazê-lo pensar na responsabilidade ética da instituição pesquisadora. Juntos eles podem conseguir resgatar os resultados fiéis obtidos pela pesquisa, mesmo que esses resultados não estejam caminhando ao encontro dos interesses de quem auxilia financeiramente a pesquisa.

Alexandre Ribeiro Alcaide

Fisioterapeuta. Mestre em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo. E-mail: aribeiro88@terra.com.br

PARECER 2

Esse caso pode ilustrar muitas situações que vemos concretamente na imprensa. Recentemente, publicou-se um estudo sobre a incidência de fraude científica nos Estados Unidos dizendo que isso é muito comum. Um dos casos mais emblemáticos foi o do coreano Hwang Woo

Suk, que, em 2005, fabricou os dados sobre a clonagem das células-tronco.

No caso em questão, temos vários aspectos pertinentes para a discussão, mas irei me deter no caráter ético, científico e, porque não, de lealdade. Aliás, esse último item reveste o caso de certa dramaticidade e angústia, sobretudo no jovem médico. O sentimento de gratidão pela chance recebida contrasta com valores de ordem moral, do exercício de sua atividade profissional, chocando com o código de ética da comunidade científica, que condena a falsificação de dados para se forjar um resultado.

Observando esse caso pela ótica do utilitarismo, cujo princípio é agir sempre de forma a produzir a maior quantidade de bem-estar para o maior número de pessoas envolvidas, o jovem biólogo pode se omitir diante da manipulação dos dados em favor de seu chefe, dotado de um sentimento de grande consideração, mas compromete a essência de sua produção científica, em detrimento de um maior número de indivíduos: a equipe que receberia os méritos à revelia de critérios éticos, o governo que injetaria verba pública num projeto baseado em falsificações, a possibilidade de ser desmascarado posteriormente...

Em diálogo com os referenciais bioéticos, a omissão do pesquisador dificilmente poderia ser justificada: a sua autonomia deve ser considerada, perpassando pela dimensão da beneficência e não-maleficência. Somente por esses pontos, o desfecho do caso se encaminharia para o abandono, não do projeto, mas da forma como os dados foram manipulados. Somando o critério da justiça, seria mais prudente manter a credibilidade que seu chefe conquistou do que colocar em risco seu patrimônio moral e o exercício ético de seu papel social enquanto pesquisador.

Antonio Carlos Ribeiro

Filósofo. Mestrando em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo. E-mail: acr-expert@uol.com.br

PARECER 3

“Os fins justificam os meios?”

Casos semelhantes ao relatado acima parecem ser mais comum do que se pode imaginar, como relata o médico Americano e professor de bioética da Universidade de Minnesota, Carl Elliot, que publicou um livro sobre o lado negro

da medicina. Estudo americano revela que 84% dos cientistas que participaram do estudo disseram ter presenciado ou participado em pelo menos um incidente ético; desses, 63% disseram ter tentado intervir para evitar o abuso e tentar resolvê-lo. Esse mesmo estudo revela que, entre os incidentes éticos mais comuns, está a fabricação ou falsificação de dados, como no caso analisado¹.

Vaidade, competitividade, necessidade de publicações representativas para a aquisição de patrocínios para seus projetos e laboratórios de pesquisas, assim como a impunidade reinante em nossa sociedade parecem ser os principais motivadores da fabricação e manipulação de dados entre os pesquisadores, possibilitando a interferência nos valores e ato moral, assim como em sua conduta humana². Porém cabe ao pesquisador como sujeito ético moral que sabe o que faz, conhece as causas e os fins de sua ação, diante da possibilidade ou identificação de fabricação ou manipulação de dados, decidir garantindo a veracidade desses, independentemente do resultado, pois é responsável pelos seus atos.

A denúncia do ato condenável, muitas vezes, suspende o patrocínio do projeto, podendo determinar o fechamento do laboratório de pesquisa pela falta de verba, pois, ao perder sua credibilidade, impossibilita novos patrocínios. Sua denúncia poderia determinar a interrupção do projeto, fechamento do laboratório e desemprego dos pesquisadores.

Apesar de todas as motivações citadas, devemos lembrar que a fraude, manipulação de dados ou fabricação de dados, como queiram chamar, é a geração intencional de informação incorreta que serão usadas como corretas, portanto com maior responsabilidade do autor². Assim, o pesquisador está amparado na resolução No. 196, item III. 1b e item III. 1c, que garante a beneficência e a não-maleficência. Também com base nessa resolução, no item III. 3 n, deve garantir o retorno dos benefícios obtidos por meio da pesquisa para as pessoas e as comunidades na qual foi realizada³.

O jovem médico, ao denunciar fraude realizada nos dados coletados pelo pesquisador que substituiu, está respaldado pelo seu Código de Deontologia, Cap. VII relação entre médicos Art. 50.

Sua denúncia da fraude nos dados no momento inicial do projeto também pode ser justificada pelo Código de Deontologia no Cap. XII, Art. 109.

REFERÊNCIAS

1. Righetti S. Maioria dos cientistas já testemunhou abuso ético. Folha de São Paulo, São Paulo, 22 Jul 2011.
2. Sauter M, et al. Fraude e plágio em pesquisa e na ciência: motivos e repercussões. Rev Enferm. 2011;3(3):44-5.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional da Saúde. Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo seres Humanos. Resolução No. 196/96. [acessado 22 Ago 2011]. Disponível em: <http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=DiretrizesDeclaracoesIntegra&id=13>

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Brasil. Conselho Federal de Medicina. Aprova o código de ética médica. Resolução CFM No. 1931/2009. Diário Oficial União, Brasília, DF, 24 Set 2009, Seção I, p. 90. Diário Oficial União, Brasília, DF, 13 Out 2009, Seção I, p. 173.

Claudia D'arco

Enfermeira. Mestre em Bioética. E-mail: claudia.darco@terra.com.br

PARECER 4

Do ponto de vista ético, houve duas falhas que são imputáveis, numa primeira perspectiva, ao pesquisador, mas, por extensão, ao Orientador. A infração ética do pesquisador é mais do que óbvia, pelo falseamento dos dados e a apresentação de conclusões que sabia serem erradas. A par disso, entretanto, é também evidente a infração à ética, do Orientador, que estava obrigado a acompanhar permanentemente, com atenção e rigor as atividades de pesquisa de seu Orientado. Se tivesse feito isso, avaliando os resultados e dialogando com o Orientado, poderia ter detectado a falsificação e impedido a publicação dos resultados falsos.

Uma tentativa de justificativa da omissão do Orientador é a afirmação de que o Orientado tinha antecedentes muito favoráveis, que lhe davam a imagem de pesquisador competente. Isso, entretanto, não eximia o Orientador de acompanhar os trabalhos, de tomar conhecimento de seu andamento e dos resultados que iam sendo obtidos e, finalmente, de atentar para as conclusões. Assim, pois, não resta dúvida de que o Orientador é também respon-

sável pela apresentação dos resultados fraudulentos, ainda mais pelo fato de que assinou o relatório em que a fraude estava consignada.

Em vista disso tudo, o Orientador está eticamente obrigado a reconhecer publicamente sua falha, por omissão. Ao fazer o reconhecimento público, ele pode usar o argumento de que conhecia o desempenho anterior do pesquisador, que comprovava sua competência, não ha-

vendo precedente de uso incorreto dessa competência. Mas deve assumir publicamente sua responsabilidade pela omissão, colaborando para a denúncia pública da falsidade das conclusões.

Prof. Dr. Dalmo de Abreu Dallari

Advogado pela USP. Livre-Docente em Direito pela USP.

E-mail: sdallari@usp.br

Recebido em: 02 de março de 2011.

Aprovado em: 20 de abril de 2011.